

b) A alteração ou transferência de residência para outro concelho, salvo por razão de força maior devidamente comprovada, como seja doença prolongada;

c) A não comunicação ao Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Alpiarça, no prazo de 30 dias, da alteração das condições económicas;

d) A utilização do cartão por terceiros, salvo em caso de perda, extravio ou deterioração do cartão devidamente comunicada ao Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 10.º

Renovação

1 — O Cartão Sénior Municipal é renovado anualmente mediante apresentação de comprovativo de residência permanente no concelho.

2 — Para renovação das vantagens de comparticipação de despesas de saúde deverá ainda ser entregue fotocópia de documento emitido pela Segurança Social que comprove o total dos rendimentos anuais recebidos.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos no presente regulamento serão decididos mediante despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor nos 15 dias seguintes à sua publicação.

30 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando A. Pereira*.

A preencher pela C.M.A
N.º cartão: _____
Entregue em: _____

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Natural de: _____
 Residência: _____
 Código Postal: _____ - _____ Contacto: _____
 BI/CC N.º _____ Eleitor N.º _____
 N.º Elementos do Agregado Familiar: _____

CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1. Nome: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 NISS: _____ Rendimentos: _____
 2. Nome: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 NISS: _____ Rendimentos: _____
 3. Nome: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 NISS: _____ Rendimentos: _____
 4. Nome: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 NISS: _____ Rendimentos: _____
 5. Nome: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 NISS: _____ Rendimentos: _____

DATA E ASSINATURA

Declaro sob compromisso de honra que as informações que constam neste documento são verdadeiras.
 Autorizo a Câmara Municipal a confirmar os dados declarados para fins do Regulamento do Cartão Sénior Municipal.
 É do meu conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação dos benefícios.

O/A Requerente

Data: ____ / ____ / ____

Junta:
 Fotocópia do BI Cartão de eleitor Comprovativo de residência Fotografia

306161868

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 9221/2012

Período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e por Despacho n.º 45/2012, de 25 de maio, foram concluídos com sucesso o período experimental das trabalhadoras Inês Mendes Lourenço e Maria Rosária Duarte Martins Salvaterra, na carreira/categoria de assistente técnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306197727

Aviso (extrato) n.º 9222/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que por meu despacho datado de 16.03.2012, foi autorizada com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Inês Mendes Lourenço, da carreira/categoria de assistente técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306197905

Aviso (extrato) n.º 9223/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação camarária, em reunião de 16 de maio de 2012, foi aplicada a pena de demissão, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, à trabalhadora Joana Maria Cardoso Godinho Antunes, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 1 e 2, com efeitos a partir de 24-05-2012.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306199209

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital n.º 624/2012

João Luís Batista Penetra, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público que em reunião ordinária desta, realizada em 13 de junho de 2012 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alvito realizada em 22 de junho de 2012, foi aprovado o projeto de regulamento do serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Alvito, o qual se encontra, nos termos das disposições conjugadas do artigo 118.º do CPA e n.º 6 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, para consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação em *Diário da República*, podendo os interessados apresentar as suas sugestões no Balcão Único da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio 13 em 7920 Alvito, ou enviá-las pelo correio através de carta registada com aviso de receção para a morada supra identificada.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da Entidade Gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha